



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

ESCLARECIMENTO Nº 03

Às Empresas licitantes – Tomadas de Preços nº 001/2019 e 002/2019

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimentos referentes aos Editais de Tomada de Preços nº 001/2019 e 002/2019, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação, elaborada por meio da equipe técnica da SEDURB.

QUESTIONAMENTO 1 AQUACONSULT: Se a SEDURB afirma que: *“As características das comportas, assim como a sua transição com os canais existentes deverá ser concebida e elaborada pela contratada na forma de projeto conceitual e discutido com a SEDURB antes da elaboração do projeto executivo”*, onde na planilha de custos esse serviço está sendo contemplado? Pois “projeto conceitual” trata-se de uma fase de projeto, depois vem o “projeto básico”, e por fim o “projeto executivo”. Mas, na planilha, só existe o termo “projeto executivo”.

RESPOSTA:

Os custos envolvidos na elaboração do projeto conceitual foram previstos nos cálculos dos custos do projeto executivo, ou seja, o tempo de homem/hora e demais insumos já contemplam aqueles necessários para a elaboração do projeto conceitual, já que este foi considerado como uma das etapas necessárias ao desenvolvimento do projeto executivo.

Quanto ao projeto básico, deve ser considerado que este não será objeto de apresentação para a SEDURB, já que este está incluso no projeto executivo, que será o produto final a ser recebido e remunerado.

QUESTIONAMENTO 2 AQUACONSULT: Se a SEDURB afirma que: *“A responsabilidade pelo projeto conceitual do dique é da contratada”*, onde na planilha de custos esse serviço está sendo contemplado? Pois “projeto conceitual” trata-se de uma fase de projeto, depois vem o “projeto básico”, e por fim o “projeto executivo”. Mas, na planilha, só existe o termo “projeto executivo”.

RESPOSTA:

Os custos envolvidos na elaboração do projeto conceitual foram previstos nos cálculos dos custos do projeto executivo, ou seja, o tempo de homem/hora e demais insumos já contemplam aqueles



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEDURB

necessários para a elaboração do projeto conceitual, já que este foi considerado como uma das etapas necessárias ao desenvolvimento do projeto executivo.

Quanto ao projeto básico, deve ser considerado que este não será objeto de apresentação para a SEDURB, já que este está incluso no projeto executivo, que será o produto final a ser recebido e remunerado.

QUESTIONAMENTO 3 AQUACONSULT: Se a SEDURB afirma que: *“A responsabilidade pelo projeto conceitual do gradeamento é da contratada”*, onde na planilha de custos esse serviço está sendo contemplado? Pois “projeto conceitual” trata-se de uma fase de projeto, depois vem o “projeto básico”, e por fim o “projeto executivo”. Mas, na planilha, só existe o termo “projeto executivo”.

RESPOSTA:

Os custos envolvidos na elaboração do projeto conceitual foram previstos nos cálculos dos custos do projeto executivo, ou seja, o tempo de homem/hora e demais insumos já contemplam aqueles necessários para a elaboração do projeto conceitual, já que este foi considerado como uma das etapas necessárias ao desenvolvimento do projeto executivo.

Quanto ao projeto básico, deve ser considerado que este não será objeto de apresentação para a SEDURB, já que este está incluso no projeto executivo, que será o produto final a ser recebido e remunerado.

QUESTIONAMENTO 4 AQUACONSULT: Se a SEDURB afirma que: *“As análises laboratoriais serão disponibilizadas pela SEDURB por ocasião do início dos serviços.”*, é importante ressaltar que faz parte da elaboração do PGRS a apresentação de descritivo a respeito das análises, contendo fotos e georreferenciadas, toda a metodologia utilizada para coleta e análise dos materiais, e como esse serviço não ficará na responsabilidade da Contratada, entendemos esse procedimento fará parte do pacote a ser disponibilizado pela SEDURB. É correta essa interpretação?

RESPOSTA:

SIM.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

QUESTIONAMENTO 5 AQUACONSULT: A SEDURB está adotando um valor de BDI que refere-se a “Aquisição de materiais e equipamentos”, e não da prestação de “serviços de engenharia”, onde estão inclusos a elaboração de projetos, gerenciamento e fiscalização de obras, etc...

Porque a SEDURB está considerando “serviços de engenharia” = “aquisição de materiais e equipamentos”?

De acordo com o STF (NT 3/2009 – SCI 18/03/2010), através da Secretaria de Controle Interno, a respeito da “Definição de limites para Bonificações e despesas Indiretas – BDI diferenciados para materiais, serviços e equipamentos nas contratações de obras e serviços de engenharia”, tem-se:

RESPOSTA:

A SEDURB utilizou BDI diferenciado (considerado como aquele referente a aquisição de materiais e equipamentos da Resolução SETOP nº 001/2016) para aqueles serviços que considerou como adquiridos por terceiros no mercado, que, no caso do certame em comento, refere-se somente aos itens de ensaios e batimetria.

Quanto aos aspectos relacionados aos custos, incluindo BDI, insta esclarecer que, independentemente das composições elaboradas pela SEDURB, ou os insumos ali previstos, o valor proposto pela licitante em sua proposta comercial deve contemplar a entrega dos serviços atendendo a todas as exigências do edital de licitação, limitado ao preço máximo proposto pela SEDURB.

QUESTIONAMENTO 6) Solicitamos uma apresentação através de mapa do sistema operacional das unidades propostas neste Edital, principalmente as EBAPs e comportas, para melhor entendimento.

Item referente ao questionamento anterior, sem resposta da SEDURB. Aguardamos.

RESPOSTA:

Todos os documentos necessários à compreensão do escopo dos serviços foram disponibilizados pela SEDURB. Caso a licitante ainda tenha dúvidas ou necessite de um melhor entendimento dos serviços, poderá agendar visita técnica junto à SEDURB, ocasião em que esclarecerá todas as suas dúvidas.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEDURB**

QUESTIONAMENTO 7 AQUACONSULT) A respeito do item 2.1.1.9 – Manual de Operação e Plano de Manutenção” do Anexo “Composições de Custos”, temos o seguinte comentário: mesmo considerando profissionais com extrema experiência em projetos da magnitude do referido Edital TP001/2019 e Edital TP002/2019, afirmamos que é humanamente impossível elaborar um “Manual de Operação e Plano de Manutenção” complexo como é o objeto em questão, em apenas 01 dia, utilizando 03 profissionais de nível superior. Geralmente esses manuais (que devem ser detalhados) possuem entre 200 e 300 páginas. Seria possível a SEDURB disponibilizar qual a referência utilizada para compor a carga horária para elaboração desse serviço?

RESPOSTA:

Foi considerado pela SEDURB que por se tratar de sistemas onde vários de seus componentes já possuem vasto material junto aos seus fabricantes, estes servirão de referência na elaboração do manual, além de ter sido previsto nos custos para a elaboração de cada projeto um determinado tempo para a concepção da forma de operação e manutenção das estruturas projetadas.

Portanto, a quantidade de 01 dia para cada profissional envolvido, totalizando 3 dias trabalhados, refere-se ao tempo necessário para compilação e revisão do material que foi produzido no decorrer da elaboração de todos os projetos.

Quanto aos aspectos relacionados aos custos, esclarecer que, independentemente das composições elaboradas pela SEDURB, ou os insumos ali previstos, o valor proposto pela licitante em sua proposta comercial deve contemplar a entrega dos serviços atendendo a todas as exigências do edital de licitação, limitado ao preço máximo proposto pela SEDURB.